

LEI n° 179/55, de 29 de Dezembro de 1955.

Dispõe sobre a concessão de abono e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos funcionários, extranumerários e operários municipais em atividade, um abono calculado, àqueles, em 20% sobre seus vencimentos mensais, e a estes, em Cr\$200,00 “per capita”.

Art. 2° - Para atender à despesa decorrente desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial necessário.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 29 de Dezembro de 1955.

João de Almeida Rossi
Prefeito Municipal